

# CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

Institui a Política e o Plano de Sustentabilidade no âmbito do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo – 6ª Região – CRP-06.

**O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO – 6ª REGIÃO – CRP-06**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância da sustentabilidade como princípio orientador da gestão pública responsável e ética;

CONSIDERANDO o compromisso do Sistema Conselhos de Psicologia com os Direitos Humanos e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de práticas institucionais alinhadas à preservação ambiental, à justiça social e à responsabilidade institucional;

CONSIDERANDO o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU), na Política de Sustentabilidade do TCU e no Plano Estadual de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a transversalidade da sustentabilidade nas dimensões da equidade, diversidade e inclusão;

CONSIDERANDO a articulação da sustentabilidade com as políticas de acessibilidade, qualidade de vida no trabalho, digitalização e inovação tecnológica;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão da 2.466ª Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia - 6ª Região - CRP-06, de 26 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Resolução institui, no âmbito do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo – 6ª Região – CRP-06, a Política e o Plano de Sustentabilidade do CRP-06, cuja finalidade é integrar práticas sustentáveis às ações institucionais, contribuindo para a gestão eficiente de recursos, redução de impactos socioambientais e promoção do bem-estar coletivo.

**Art. 2º** A Política de Sustentabilidade do CRP-06 fundamenta-se nos seguintes princípios:

I – responsabilidade socioambiental;

II – transparência e integridade na gestão pública;

III – participação e corresponsabilidade coletiva;

IV – promoção da equidade e da justiça social;

V – compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PLANO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL DO CRP-06**

**Art. 3º** Para os fins desta Resolução, entende-se por Plano de Sustentabilidade Institucional do CRP-06 o conjunto sistematizado de metas, ações, indicadores e instrumentos de monitoramento voltados à promoção da sustentabilidade institucional nas dimensões ambiental, social, econômica e de governança, alinhado às diretrizes da Política de Sustentabilidade, ao planejamento estratégico da Autarquia e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

**Art. 4º** A implementação do Plano de Sustentabilidade Institucional do CRP-06 deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Diagnóstico inicial:

- a) identificação dos riscos e impactos ambientais das atividades institucionais;
- b) levantamento de informações como geração de resíduos, consumo de recursos, emissão de poluentes e não-conformidades internas;
- c) mapeamento de oportunidades de melhoria para nortear ações estratégicas.

II – Definição de objetivos e plano de ação:

- a) estabelecimento de metas específicas, mensuráveis, alcançáveis e com prazos definidos;
- b) designação de responsáveis por cada ação, com previsão dos recursos necessários, indicadores e frequência de monitoramento;
- c) comunicação e divulgação ampla do plano a todos os setores.

III – Definição de indicadores-chave de desempenho:

- a) mensuração dos impactos e avanços por meio de dados objetivos;
- b) estabelecimento de valor inicial e valor-alvo para cada indicador;
- c) avaliação contínua dos resultados e, se necessário, ajuste da estratégia adotada.

IV – Implementação:

- a) garantia de que o plano seja parte da rotina institucional, com participação ativa da gestão;
- b) garantia de que as equipes atuem de forma integrada e comprometida com os objetivos definidos.

V – Acompanhamento e avaliação:

- a) monitoramento dos avanços em intervalos regulares;
- b) elaboração de relatórios com resultados, desvios e medidas corretivas;
- c) utilização de ferramentas tecnológicas de apoio para o controle e documentação dos dados.

## **CAPÍTULO III**

### **DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE NO ÂMBITO DO CRP-06**

**Art. 5º** O CRP-06 manterá iniciativas permanentes de sustentabilidade institucional, tais como:

I – projeto de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT);

II – digitalização de processos, como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Repositório Digital e formulários on-line; e

III – Política de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação com base em uso racional de recursos.

**Art. 6º** São reconhecidas como boas práticas de sustentabilidade do CRP-06:

I – distribuição de canecas e copos reutilizáveis a todas/os trabalhadoras/es;

II – doação de móveis em desuso;

III – instalação de lixeiras para descarte de resíduos recicláveis nos espaços institucionais;

V – incentivo à coleta seletiva e ao descarte consciente.

VI – outras práticas que venham a ser implantadas.

**Art. 7º** O CRP-06 manterá atualizadas suas ações e metas sustentáveis por meio dos seguintes instrumentos:

I – Plano de Sustentabilidade;

II – Guia de Sustentabilidade;

III – mapeamento, monitoramento e informes estatísticos em dados abertos; e

IV – calendário de ações de sustentabilidade.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS COMPROMISSOS ESTRATÉGICOS DO CRP-06**

**Art. 8º** O CRP-06 reafirma seu compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), já tendo contribuído com 11 dos 17 ODS conforme Mapa de Contribuição com a Agenda 2030, assim como outros marcos nacionais e internacionais pertinentes.

**Art. 9º** O Programa de Integridade do CRP-06 fortalece a governança institucional e amplia a visibilidade das ações sustentáveis.

**Art. 10.** O CRP-06 atuará permanentemente, por intermédio da Comissão de Riscos, Emergências e Desastres – CRED, para responder a eventos climáticos e ambientais críticos, mantendo articulação com órgãos estaduais e municipais.

## **CAPÍTULO V**

### **DO COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL DO CRP-06**

**Art. 11.** Fica criado o Comitê de Sustentabilidade Institucional do CRP-06, instância responsável por coordenar, monitorar e propor ações vinculadas à Política e ao Plano de Sustentabilidade do CRP-06.

**§ 1º** O Comitê será composto por:

- I – dois representantes do Plenário do CRP-06, e respectivas/os suplentes;
- II – um representante de cada Gerência, e respectivas/os suplentes;
- III – dois representantes das/os trabalhadoras/es do CRP-06, e respectivas/os suplentes.

**§ 2º** Caberá ao Comitê de Sustentabilidade Institucional do CRP-06:

- I – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das metas sustentáveis;
- II – propor e revisar indicadores;
- III – articular ações com os setores institucionais;
- IV – realizar escutas com a categoria e trabalhadoras/es;
- V – promover formação continuada em sustentabilidade.

## **CAPÍTULO VI DAS AÇÕES FUTURAS E CULTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 12.** São propostas prioritárias para o avanço da sustentabilidade institucional no âmbito do CRP-06:

- I – consumo de produtos locais, sazonais e orgânicos;
- II – redução do desperdício de alimentos e recursos;
- III – uso de materiais sustentáveis (açó reciclado, madeira certificada, etc.);
- IV – economia de energia elétrica e água;
- V – descarte responsável e reaproveitamento de materiais;
- VI – adoção de energias limpas (solar, eólica, hidráulica);
- VII – redução da pegada de carbono nas atividades institucionais;
- VIII – mobilização da categoria para práticas conscientes;
- IX – formação e sensibilização das/os conselheiras/os, colaboradoras/es, gestoras/es e trabalhadoras/es sobre ações de sustentabilidade e diferentes formas de impactos ambientais; e
- X – divulgação das ações do CRP-06 como prioridade para minimizar os impactos ambientais.

**Art. 13.** A sustentabilidade deve ser incorporada como valor central da cultura organizacional do CRP-06, constituindo responsabilidade coletiva das/os conselheiras/os, colaboradoras/es, gestoras/es e trabalhadoras/es.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** São partes integrantes desta Resolução os Anexos I, II e III.

**Art. 15.** Portaria do CRP-06 poderá regulamentar aspectos operacionais, de caráter administrativo e tudo o mais que for necessário à efetivação desta Resolução.

**Art. 16.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**TALITA FABIANO DE CARVALHO**  
*Conselheira-Presidenta do CRP-06*

**ANA TEREZA DA SILVA MARQUES**  
*Conselheira-Secretária do CRP-06*



Documento assinado eletronicamente por **Talita Fabiano de Carvalho, Conselheira(o) Presidente**, em 29/05/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Tereza da Silva Marques, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 30/05/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2211359** e o código CRC **73B7C4E0**.

## ANEXO I

### BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS JÁ IMPLANTADAS PELO CRP-06

PRÁTICA	DESCRIÇÃO	IMPACTO ESPERADO
<b>Distribuição de canecas e copos recicláveis</b>	Utensílios feitos com material de arroz, distribuídos a todas/os trabalhadoras/es e conselheiras/os.	Redução do consumo de copos descartáveis.
<b>Edital de doação de móveis</b>	Móveis em desuso são destinados a instituições públicas, ONGs e outras entidades.	Reutilização de bens e redução de descarte.
<b>Redução de 25% no número de impressoras</b>	Diminuição da quantidade de equipamentos.	Menor consumo de energia e papel.

<b>PRÁTICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>IMPACTO ESPERADO</b>
<b>Lixeiras recicláveis em salas e áreas comuns</b>	Instalação em andamento para separação de resíduos recicláveis.	Incentivo à coleta seletiva e educação ambiental.
<b>Política das 30 horas e trabalho híbrido</b>	Redução da jornada presencial semanal.	Menor consumo de água, energia e uso de transporte.
<b>Transformação digital</b>	SEI, repositório digital, sistemas digitais de inscrição e atendimento.	Eliminação do uso de papel nas atividades administrativas.
<b>Política de TI baseada em consumo <i>on-demand</i></b>	Gerenciamento inteligente de aplicações e recursos.	Eficiência energética e redução de custos.
<b>Projeto de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT)</b>	Diagnóstico institucional e ações integradas.	Bem-estar dos trabalhadores e fortalecimento da cultura organizacional sustentável.

## ANEXO II

### PROPOSTAS PARA AVANÇO NO PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO CRP-06

<b>EIXO</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>ODS RELACIONADO(S)</b>
<b>Consumo consciente</b>	Consumir produtos locais e sazonais	ODS 12
	Preferir alimentos orgânicos	ODS 2, 3
	Evitar o desperdício de alimentos	ODS 12
<b>Materiais e energia</b>	Utilizar materiais sustentáveis (concreto ecológico, aço reciclado, madeira certificada)	ODS 9, 11, 12
	Priorizar biocombustíveis e fontes de energia limpa (solar, eólica, hidráulica)	ODS 7, 13
	Desligar aparelhos e lâmpadas fora de uso	ODS 12, 13
<b>Água e resíduos</b>	Economizar água e energia elétrica	ODS 6, 7
	Usar sacos reutilizáveis	ODS 12, 14, 15
	Evitar embalagens plásticas desnecessárias	ODS 12, 14

<b>EIXO</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>ODS RELACIONADO(S)</b>
	Reaproveitar embalagens	ODS 12
	Descartar corretamente os resíduos	ODS 11, 12
<b>Cultura e mobilização</b>	Mobilizar colaboradoras/es e a categoria para reduzir a pegada de carbono	ODS 13, 17
	Integrar a sustentabilidade aos eventos, campanhas e formações institucionais	ODS 4, 12

### **ANEXO III**

#### **MAPA DE CONTRIBUIÇÃO DO CRP-06 AOS ODS DA AGENDA 2030**

O CRP-06, a partir de suas normativas e planejamento estratégico 2023-2025, já contribui diretamente com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

<b>ODS</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES DO CRP-06</b>
<b>1 – Erradicação da pobreza</b>	Produção de documentos voltados à promoção de justiça social e acesso a direitos.
<b>3 – Saúde e bem-estar</b>	Projetos de QVT, atuação em emergências e desastres, ações voltadas à saúde mental.
<b>4 – Educação de qualidade</b>	Produção de cadernos, formações e campanhas de sensibilização.
<b>5 – Igualdade de gênero</b>	Ações voltadas ao combate ao sexismo e à promoção da equidade de gênero.
<b>6 – Água potável e saneamento</b>	Incentivo ao consumo consciente e práticas de uso responsável da água.
<b>7 – Energia limpa e acessível</b>	Política de TI e investimentos em energia limpa.
<b>10 – Redução das desigualdades</b>	Atuação em defesa dos direitos de populações vulnerabilizadas.
<b>11 – Cidades e comunidades sustentáveis</b>	Parcerias institucionais para ações de sustentabilidade urbana e comunitária.
<b>12 – Consumo e produção responsáveis</b>	Digitalização, reuso de materiais, conscientização ambiental.
<b>13 – Ação contra a mudança global do clima</b>	Redução de pegada de carbono, trabalho híbrido, gestão ambiental.

<b>ODS</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES DO CRP-06</b>
<b>16 – Paz, justiça e instituições eficazes</b>	Fortalecimento da governança institucional e da integridade pública.